



ATA Nº 23

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018

PRESIDÊNCIA: Tibério Manuel Faria Dinis.-----

VEREADORES PRESENTES: Carlos Armando Ormonde da Costa, Tiago Lúcio Borges de Meneses Ormonde, Rui Fernandes Nobre de Castro, em substituição de Raquel Lemos Borges, Maria Nélia Brito Nunes, em substituição de Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos, Cláudia Fagundes Martins e Rui Miguel Mendes Espínola.-----

FALTAS JUSTIFICADAS: Raquel Lemos Borges e Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos.-----

HORA DE ABERTURA: 14H00M -----

----- Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, no edifício dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal da Praia da Vitória, sob a Presidência de Tibério Manuel Faria Dinis, estando presentes os Vereadores Carlos Armando Ormonde da Costa, Tiago Lúcio Borges de Meneses Ormonde, Rui Fernandes Nobre de Castro, em substituição de Raquel Lemos Borges, Maria Nélia Brito Nunes, em substituição de Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos, Cláudia Fagundes Martins e Rui Miguel Mendes Espínola. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria da Conceição Leal de Lima, Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica. -----

----- E sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando-se haver “quórum” para o funcionamento do Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Excelentíssimo senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- De seguida o Executivo deliberou, por votação secreta, considerar justificadas as faltas de comparecência à reunião. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA



PRAIA DA VITÓRIA

Câmara Municipal

----- Ao dar início aos trabalhos o senhor Presidente deu conhecimento que hoje iria estar reunido, em reunião pública, com o senhor Presidente do Governo Regional, seguindo-se uma reunião do Conselho de Ilha da Terceira. -----

----- Seguidamente fez uma breve apresentação da agenda da visita alargada do Governo Regional dos Açores à ilha Terceira, salientando que o dia de amanhã é que seria essencialmente dedicado à Praia da Vitória. -----

----- No que concerne à Academia de Código e à “Glintt”, a Vereadora Cláudia Martins referiu que os Vereadores do Partido Social Democrata, na passada semana, visitaram aquelas instalações e salientou a forma positiva como foram recebidos pelo Vereador Tiago Ormonde. Na sua perspetiva, pela primeira vez, sentiu que faziam parte de uma equipa, no sentido de que estavam naquele local como parte da Câmara e, no seu entender, passaram uma bonita mensagem, porquanto estavam todos ali para o mesmo, da parte da Câmara, com o objetivo de desmistificar o projeto e esclarecer as dúvidas existentes, da parte dos Vereadores do PSD no sentido de também saberem mais e antes de emitirem qualquer posição, perceberem do que é que se trata. Nesse sentido, proferiu que, pela forma como foram recebidos, gostaria que este espírito, que sentiu nesta visita, se transpusesse para toda a ação com o exterior. -----

----- Relativamente à representação do Município em eventos pelo Concelho, a Vereadora Cláudia Martins, disse que, por exemplo, numa inauguração, que envolveu o senhor Presidente da Junta de Freguesia dos Biscoitos, onde estava presente todo o executivo do Concelho de Angra do Heroísmo, inclusive os Vereadores não executivos do PSD, da parte da Câmara da Praia da Vitória não estava nenhum representante. -----

----- O senhor Presidente esclareceu que não receberam esse convite, o que receberam foi a programação global de todo o festival, tendo a Vereadora Cláudia Martins retorquido que o executivo respondeu que não podia estar presente, considerando que já tinham assumido outros compromissos. -----

----- Prosseguiu a Vereadora Cláudia Martins referindo que, no global, o que pretendia transmitir é que da mesma forma que, na visita àqueles locais, passaram a imagem daquilo que deve ser a política, ou seja, estão neste órgão para fazerem o melhor para o Concelho e todos juntos nesta ação para o exterior. Desse modo, voltou a referir o modo como foram recebidos pelo Vereador Tiago Ormonde. -----

----- O Vereador Tiago Ormonde esclareceu que os Vereadores do PSD também foram recebidos por elementos da SDEA – Sociedade para o Desenvolvimento Empresarial dos Açores – tendo a Vereadora Cláudia Martins reconhecido que assim foi, no entanto, pretendia abordar a relação com a Câmara Municipal, destacando a forma como foram recebidos pelo Vereador Tiago Ormonde. -----

----- Relativamente à representação do Município, o Vereador Rui Espínola acrescentou que o que se tem assistido é que o Chefe de Gabinete e a Adjunta têm representado o Município em vários eventos, o que não lhe parece bem, pois quem tem a legitimidade de representação dos praienses pelo Município, são os Vereadores, sejam eles quais forem, porquanto pode suceder que num evento estejam presentes os



PRAIA DA VITÓRIA

Câmara Municipal

Vereadores que não se encontram a tempo inteiro, sem que estejam em representação do Município, e apareça o Chefe do Gabinete ou a Adjunta a representar o Município.-----

----- Continuou dizendo que o mesmo não acontece com o Município de Angra do Heroísmo, pois o Vereador não executivo está presente a representar o Município em vários eventos, o que até faz sentido, porque apesar de não exercer funções a tempo inteiro, foi eleito.-----

----- Sobre a nota da Vereadora Cláudia Martins, o senhor Presidente referiu que, da parte da Câmara, a atitude de toda a equipa sempre foi a mesma, sendo que nunca ouviram, da parte do executivo, qualquer adjetivação ou comentário externo, seja em que documento for, sobre os Vereadores do PSD, ou seja, a atitude do executivo sempre foi de equipa. -----

----- Quanto às questões abordadas pelo Vereador Rui Espínola, o senhor Presidente esclareceu que são duas circunstâncias diferentes, ou seja, quando a Câmara Municipal é convidada faz-se representar pelos membros da Câmara, quando o convite é dirigido ao Presidente da Câmara, este não podendo estar presente, faz-se substituir por quem entende que o deva substituir, sendo certo que é seguida sempre a regra e a linha protocolar, por exemplo, o Presidente da Câmara recebeu um convite para a cerimónia que decorre no miradouro da Serra de Santa Bárbara e simultaneamente está a decorrer a reunião de Câmara, como estão presentes o Presidente e Vereadores, o Presidente da Câmara fez-se representar pelo seu Chefe de Gabinete.-----

----- Deu ainda como exemplo a situação ocorrida aquando da sessão de abertura do Outono Vivo, em que foi dirigido convite ao senhor Secretário Regional da Educação e Cultura e este fez-se representar pelo seu Chefe de Gabinete, sendo que de forma alguma o Município se sentiu ostracizado. O mesmo acontece até com o senhor Presidente da República que, várias vezes, se faz representar pelo senhor Representante da República. -----

----- A Vereadora Cláudia Martins referiu que estão a falar de situações diferentes, porquanto, quando não pode estar presente na reunião de Câmara faz-se substituir por outro vereador e não pela sua secretaria, tendo o senhor Presidente explicado que, em termos de representações e substituições, seguem sempre a linha protocolar.-----

----- O senhor Presidente prosseguiu dizendo que aquilo que o PSD faz, por vezes, em assumir que a pessoa não eleita é considerada como um eleito, isso não é assim em termos de representação, tendo o Vereador Rui Espínola discordado com essa opinião. --

----- O senhor Presidente reforçou que a Câmara, do ponto de vista das representações, sempre que é convidada segue a linha de protocolo, ou seja, Presidente, Vice-Presidente e Vereadores, à semelhança de qualquer cerimónia da Câmara Municipal, sendo que o mesmo acontece quando o Presidente é convidado, pelo que quando o senhor Presidente se faz representar pelo Chefe de Gabinete ou por alguém do Gabinete é porque não há ninguém disponível para o fazer. -----

----- O Vereador Rui Espínola disse que, no seu entender, nesta situação há um conceito errado, isto é, o Presidente não é uma figura destacada da Câmara, sendo que o Presidente representa o órgão que é a Câmara Municipal, pelo que o senhor Presidente não podendo estar presente deve fazer-se representar por um dos Vereadores. Para além disso, quando o senhor Presidente deu o exemplo do senhor Presidente da República e



do senhor Secretário Regional, não faz sentido, porquanto estes não têm Vereadores para os substituir, ou seja, são situações diferentes. -----

----- Continuou o Vereador Rui Espínola reforçando que não faz sentido, num evento, a Câmara se fazer representar pelo Chefe de Gabinete ou pela Adjunta, que não foram eleitos, quando no mesmo evento se encontra um Vereador que, apesar de não exercer funções a tempo inteiro, foi eleito. -----

----- Sobre esta questão o senhor Presidente voltou a explicar que quando a Câmara Municipal recebe um convite se o senhor Presidente não pode representar a Câmara, esta faz-se representar pela sequência do senhor Vice-Presidente e Vereadores. No entanto, no caso em concreto o convite não veio dirigido à Câmara Municipal e neste caso é uma situação distinta. -----

----- Relativamente à Rua do Coxo, na freguesia das Fontinhas, o Vereador Rui Espínola referiu que aquando das chuvadas que ocorreram no ano passado, ficou de se estudar uma intervenção naquela área e questionou o que já foi feito sobre essa matéria, tendo o senhor Presidente respondido que está a ser estudada uma intervenção a montante, num local que é uma zona de canada de servidão. Das várias soluções técnicas que estão apresentadas, para aquele local, ainda está a ser validada a melhor solução também pelos Serviços de Ambiente a quem foi solicitado parecer, na perspetiva de posteriormente se contatar os proprietários a fim de se saber se estão disponíveis para uma solução que naturalmente não terá custos para os mesmos. -----

----- O Vereador Rui Espínola perguntou se a solução já está estudada ou projetada, ao que o senhor Presidente respondeu que já há várias soluções projetadas não sendo, no entanto, ainda possível dizer qual a melhor solução. -----

----- Referiu ainda o senhor Presidente que, provavelmente, não vai ser possível fazer a intervenção ainda este ano. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

----- A Câmara tomou conhecimento dos seguintes documentos: -----

----- Listagem de licenciamentos de obras particulares devidamente concluídos, a qual faz parte integrante desta ata. -----

----- (01/23) JUSTIFICAÇÃO DE FALTA E PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DA VEREADORA RAQUEL LEMOS BORGES:-----

----- Requerimento datado de 30 de outubro findo, de Raquel Lemos Borges, comunicando que, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 78º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, não pode estar presente na reunião do dia 5 de novembro de 2018, pelo que será substituída,



conforme determina o nº 1 daquele preceito legal, em conjugação com o disposto no artigo 79º, pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista. -----

----- **A Câmara tomou conhecimento.** -----

----- **(02/23) JUSTIFICAÇÃO DE FALTA E PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DA VEREADORA PAULA CRISTINA PEREIRA DE AZEVEDO PAMPLONA RAMOS:** -----

----- Requerimento datado de 31 de outubro findo, de Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos, comunicando que, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 78º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, não pode estar presente na reunião do dia 5 de novembro de 2018, pelo que será substituída, conforme determina o nº 1 daquele preceito legal, em conjugação com o disposto no artigo 79º, pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista. -----

----- **A Câmara tomou conhecimento.** -----

----- **(03/23) VEREADOR TIAGO LÚCIO BORGES DE MENESES ORMONDE – COMUNICAÇÃO DE FÉRIAS:** -----

----- Requerimento datado de 29 de outubro findo, de Tiago Lúcio Borges de Meneses Ormonde, comunicando, nos termos do disposto no artigo 14.º da Lei nº 29/87, de 30 de junho, com as posteriores alterações, que irá gozar férias nos dias 2 e 3 de novembro de 2018. -----

----- **A Câmara tomou conhecimento.** -----

----- **(04/23) ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA PRAIA DA VITÓRIA - VOTO DE CONGRATULAÇÃO – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA ASSINADO COM FUNDO AMBIENTAL DO MINISTÉRIO DO AMBIENTE:** -----

----- Ofício nº.º 138/2018, datado de 22 de outubro findo, da Assembleia Municipal da Praia da Vitória levando ao conhecimento do Exm.º Sr. Presidente da Câmara Municipal da Praia da Vitória que, em sessão ordinária realizada a 21 de setembro último, foi aprovado, por unanimidade e por proposta do Partido Socialista, um Voto de Congratulação pelo facto de o Governo da República ter assumido, definitiva e claramente, os custos relacionados com a monitorização dos impactos e fornecimento de água às populações afetadas na Praia da Vitória pelos problemas decorrentes da pegada ambiental causada pela presença militar norte-americana na Base das Lajes. -----

----- **A Câmara tomou conhecimento.** -----

----- **(05/23) ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA PRAIA DA VITÓRIA - VOTO DE CONGRATULAÇÃO – CERTIFICAÇÃO DA BASE DAS LAJES PARA UTILIZAÇÃO PERMANENTE DA AVIAÇÃO CIVIL:** -----



----- Ofício n.º 141/2018, datado de 22 de outubro findo, da Assembleia Municipal da Praia da Vitória levando ao conhecimento do Exm.º Sr. Presidente da Câmara Municipal da Praia da Vitória que, em sessão ordinária realizada a 21 de setembro último, foi aprovado, por unanimidade e por proposta do Partido Socialista, um Voto de Congratulação pela certificação da Base das Lajes para utilização permanente da aviação civil.-----

----- **A Câmara tomou conhecimento.** -----

----- **(06/23) PROPOSTA - REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO NOS ÓRGÃOS DA COOPERATIVA PRAIA CULTURAL:** -----

----- Proposta n.º I-CMPV/2018/1432, datada de 24 de outubro findo, do senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor: -----

----- “De acordo com a alínea c), do nº 2, do artigo 8º, do Decreto-Lei nº 31/84, de 21 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 282/2009, de 7 de outubro e pelo Decreto-Lei nº 76-A/2006, de 29 de março, a designação dos representantes da parte pública nos órgãos das cooperativas de interesse público compete aos órgãos executivos do poder local. -----

----- Assim, nos termos da alínea oo), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a designação dos seguintes representantes: -----

- a) Presidente da Assembleia Geral: Tibério Manuel Faria Dinis; -----
- b) Vice-Presidente da Assembleia Geral: Raquel Lemos Borges; -----
- c) Secretária da Assembleia-Geral: Virgínia Maria Barcelos Faria; -----
- d) Presidente da Direção: Carlos Armando Ormonde Costa; -----
- e) Tesoureiro da Direção: José Avelino dos Santos Simões Borges; -----
- f) Presidente do Conselho Fiscal: Tiago Lúcio Borges de Meneses Ormonde.” -----

----- **A Câmara deliberou, por maioria, aprovar a proposta em apreço.** -----

----- **Os Vereadores Cláudia Martins e Rui Espínola abstiveram-se.** -----

----- **(07/23) NOTA JUSTIFICATIVA REFERENTE AO MAPA DE PESSOAL 2019, DO MUNICÍPIO DA PRAIA DA VITÓRIA, ELABORADO NOS TERMOS DO ARTIGO 29º LEI N.º 35/2014, DE 20 DE JUNHO - PROPOSTA:** -----

----- Proposta n.º I-CMPV/2018/1434, datada de 25 de outubro findo, do Vereador com competência delegada, Dr. Tiago Ormonde, do seguinte teor: -----

----- “Nos termos do artigo 29º Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, os mapas de pessoal constituem uma ferramenta de gestão de Recursos Humanos, nomeadamente no que se refere a uma planificação de atividades necessárias ao cumprimento da missão a que se destina a entidade. Este mapa de pessoal constitui parte integrante do Orçamento devendo todas as despesas com os respetivos Recursos Humanos estar nele previstas. -----

----- Assim, e dando cumprimento ao estipulado na Lei, nomeadamente o artigo 29º, em anexo se remete o Mapa de Pessoal com os postos de trabalho que esta Câmara Municipal considera essenciais para o desenvolvimento das respetivas necessidades. -----



----- Para além dos referidos no Mapa de Pessoal, anexo à presente Nota Justificativa, torna-se necessário proceder à contratação por tempo indeterminado de indivíduos nas seguintes áreas: -----

----- 1 Assistente Operacional – na área funcional de Mecânico Auto, a ficar afeto à Divisão de Infraestruturas e Logística (procedimento concursal previsto em 2018 encontrando-se a decorrer);-----

----- 1 Assistente Técnico – na área funcional de Topografia, a ficar afeto à Divisão de Investimentos e Ordenamento do Território (procedimento concursal previsto em 2018 mas não foi aberto);-----

----- 2 Assistentes Técnicos – a ficarem afetos à Divisão de Planeamento Estratégico e Relações Externas; (procedimento concursal previsto em 2018 mas não foi aberto);-----

----- 1 Assistente Técnico – a ficar afeto à Divisão Administrativa e Jurídica (procedimento concursal previsto em 2018 mas não foi aberto);-----

----- 2 Assistentes Operacionais – na área funcional de Cantoneiro, a ficar afeto à Divisão de Infraestruturas e Logística, (procedimento concursal previsto em 2018 mas não foi aberto).” -----

----- A Vereadora Cláudia Martins questionou porque não foram abertos os procedimentos concursais previstos para dois mil e dezoito, tendo o senhor Presidente respondido que não é necessariamente obrigatório que os procedimentos sejam abertos no ano previsto, ou seja, quando é elaborado o Mapa de Pessoal, no mesmo, constatam as necessidades efetivas da Câmara Municipal. -----

----- O senhor Presidente esclareceu que, para já, são estas as previsões para o ano de dois mil e dezanove, no entanto, conforme o andamento da questão dos programas operacionais e a forma como, eventualmente, haverá soluções ou não, para integração ou não das pessoas desses programas, em termos daquilo que são as necessidades previstas para dois mil e dezanove ter de se fazer alguma alteração às necessidades do Mapa de Pessoal. -----

----- O Vereador Rui Espínola questionou o ponto de situação dos programas ocupacionais, ou seja, se vão terminar ou estão em vias de terminar, ao nível do Município, e quantas pessoas estão abrangidas. -----

----- Sobre estas questões o senhor Presidente respondeu que, neste momento, estão em funções cerca de uma centena de pessoas. -----

----- Quanto à sua situação esclareceu que todas estas pessoas encontram-se prestes a terminar os programas, sendo que atualmente o Município tem colaboradores no âmbito do programa SEI - Suporte ao Emprego Integrado – que podem estar a exercer funções, por exemplo, para lá de dois mil e vinte e dois. A questão é se, não sendo uma necessidade operacional, mantêm-se esses recursos ou se não se deve manter os mesmos. -----

----- Ainda sobre esta matéria o Vereador Rui Espínola perguntou, ao nível dos recursos humanos, se não se recorresse aos programas ocupacionais, isso inviabilizaria o funcionamento de grande parte da Câmara Municipal ou não, tendo o senhor Presidente respondido que não inviabilizaria o funcionamento da Câmara. No entanto, seria necessário voltar a gerir as situações como se geria há cinco anos atrás, quer a



Câmara Municipal quer as Juntas de Freguesia, por exemplo anteriormente a Câmara transferia uma verba para as Juntas de Freguesia mas não transferia recursos humanos. Porém, em termos de amplitude da margem da atuação e do trabalho que é prestado, atualmente, provavelmente, consegue-se abranger muitas mais áreas, pelo que se vai voltar a abranger aquilo que é estritamente necessário, caso seja para se abranger todas essas áreas terá de se contratar. -----

----- O Vereador Rui Espínola referiu que a sua questão tem mais a ver com a parte operacional, por exemplo, pintores e outros, ao que o senhor Presidente respondeu que inviabilizaria em termos de resposta, porquanto há cinco anos atrás os pintores só pintavam aquilo que era competência da Câmara, porém, atualmente a Câmara disponibiliza pintores para pintar associações, edifícios de Juntas de Freguesia, entre outras situações, ou seja, serviços que anteriormente não eram prestados e posteriormente foram prestados porquanto havia disponibilidade de recursos humanos. -----

----- **A Câmara deliberou, por maioria, concordar com a proposta em apreço e submeter à Assembleia Municipal, nos termos do disposto nas alíneas a) e o), do n.º 1, do artigo 25º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.** -----

----- Os Vereadores Cláudia Martins e Rui Espínola abstiveram-se. -----

----- **(08/23) ATUALIZAÇÃO DAS TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS, PARA O ANO DE 2019 - PROPOSTA:** -----

----- Presente a proposta de Atualização das taxas e outras receitas municipais, para o ano de 2019, a qual faz parte integrante do Orçamento e Grandes Opções do Plano do Município da Praia da Vitória, para o ano de 2019 (página 94), do seguinte teor: -----

----- “De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 66º do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas de Urbanização e Edificação e o n.º 1 do artigo 2º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, a atualização anual das taxas é efetuada de acordo com a taxa de inflação, mediante a aplicação do índice de preços ao consumidor publicado pelo Serviço Regional de Estatística, relativo aos últimos 12 meses disponíveis. -----

----- Refere o n.º 1 do artigo 9º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, que os orçamentos anuais das autarquias locais podem atualizar o valor das taxas estabelecidas nos regulamentos de criação respetivos, de acordo com a taxa de inflação. -----

----- A taxa de inflação verificada no período em causa foi de 0,99 pontos percentuais. -----

----- Assim, propõe-se que, para 2019, as taxas previstas nos regulamentos mencionados anteriormente, sejam atualizadas em 0,99%.” -----

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta em causa e submeter à Assembleia Municipal de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 9º, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, em conjugação com a alínea b), do n.º 1, do artigo 25º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.** -----



----- (09/23) AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS PARA 2019 - PROPOSTA:-----

----- Proposta n.º I-CMPV/2018/1446, datada de 26 de outubro findo, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “Nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, doravante designada LCPA, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local. -----

----- Por sua vez, o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, veio esclarecer que, “*Para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação pelo órgão deliberativo competente pode ser conferida aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.*”-----

----- Face ao caráter imperativo e à prevalência deste normativo sobre quaisquer outras normas legais que disponham em sentido contrário, *ex vi* artigo 13.º da LCPA, a referida disposição legal sobrepõe-se (no que por ela for contrariado) ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que estabelece que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando:-----

- a. Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; -----
- b. Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.-----

----- Assim, considerando que:-----

----- As Grandes Opções do Plano e o Orçamento Municipal para o ano de 2019 (incluindo o Plano Plurianual de Investimentos e as Atividades Mais Relevantes; cfr., ainda, artigo 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro) serão submetidos a apreciação e aprovação, em reunião da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 25.º, n.º 1, alínea a), 27.º, n.º 2 e 33.º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e artigo 45.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;-----

----- A Assembleia Municipal pode proferir, simultaneamente com a aprovação dos referidos documentos de gestão previsional, deliberação a autorizar a assunção de compromissos plurianuais expressamente previstos e discriminados nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2019 (incluindo os Projetos de Investimento constantes do Plano Plurianual de Investimentos e as Atividades Mais Relevantes), nos termos do referido artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho;-----



----- Face à metodologia e técnica contabilística adotadas na elaboração das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2019 não são discriminados individualmente e de forma exaustiva, nestes documentos, todos os projetos, programas, medidas ou ações que se traduzem em despesas de capital e correntes não consideradas como atividades mais relevantes, e que são suscetíveis de gerar encargos plurianuais, que, em regra, assumem valor financeiro que não excede o limite de € 99.759,58 em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos, de harmonia com o previsto na alínea b) do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

----- Trata-se de situações pontuais e com reduzida expressão financeira;

----- A disposição dos artigos 6.º, n.º 1, alínea c), da LCPA e 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, não derroga ou afasta a admissibilidade de emissão, pela Assembleia Municipal, de autorização para a assunção de compromissos plurianuais, nestas situações descritas, quando a assunção da despesa e do compromisso plurianual seja legalmente admissível, ainda que as medidas, programas, ações ou projetos que dão origem aos encargos não constem elencados expressamente das Grandes Opções do Plano e Orçamento, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 42.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;

----- A sujeição da assunção do compromisso plurianual, nestes casos e individualmente, a autorização prévia da Assembleia Municipal demandaria graves constrangimentos e atrasos inevitáveis para a gestão corrente municipal;

----- Ao abrigo das disposições legais supra mencionadas, do enquadramento efetuado e por questões de cautela, racionalidade e eficiência, entende-se que a Assembleia Municipal poderá deliberar, em reforço do consentimento legal previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e ao abrigo do disposto nos artigos 6.º, n.º 1, alínea c) da LCPA e 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, no sentido de:

----- a) Emitir autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais constantes das Grandes Opções do Plano e Orçamento Municipal para o ano de 2019;

----- b) Emitir autorização genérica favorável para a assunção de compromissos plurianuais durante o ano de 2019, referentes a despesas de capital e correntes que deem lugar a encargo orçamental em mais do que um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, que não excedem o limite de € 99.759,58 em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos;

----- c) A assunção de compromissos plurianuais ao abrigo da autorização prévia e genérica concedida nos termos das alíneas anteriores só poderá efetuar-se quando, para além das condições aí previstas, sejam respeitas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas;

----- d) Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe;



----- e) O regime previsto na recente deliberação aplica-se a todos os compromissos plurianuais a assumir de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, desde que respeitadas as condições constantes das alíneas anteriores.-----

----- A presente proposta deverá ser anexa à proposta de Plano e Orçamento Municipal para o ano de 2019, acompanhando, como parte integrante, o articulado a que se refere a alínea d), do n.º 1, do artigo 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.” -----

----- **A Câmara deliberou, por maioria, concordar com a proposta em apreço e submeter à Assembleia Municipal, nos termos da legislação em vigor.**-----

----- **Os Vereadores Cláudia Martins e Rui Espínola abstiveram-se.**-----

----- (10/23) CONTRAÇÃO DE FINANCIAMENTO DE CURTO PRAZO, SOB A FORMA DE CONTA CORRENTE, ATÉ AO MONTANTE DE DOIS MILHÕES DE EUROS, A MOVIMENTAR DURANTE O ANO DE 2019 - PROPOSTA:-----

----- Proposta n.º I-CMPV/2018/1448, datada de 29 de outubro findo, do Vereador com competência delegada, Dr. Tiago Ormonde, do seguinte teor: -----

----- “Considerando que: -----

----- 1. A sazonalidade de cobrança de receita regular municipal potencia desequilíbrios na gestão da tesouraria que importa salvaguardar; -----

----- 2. O maior esforço de tesouraria da parte do Município relativamente ao processo de aquisição dos terrenos do Bairro de Santa Rita/Bairro dos Americanos, cuja primeira fase de execução financeira será durante o próximo ano; -----

----- 3. A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, prevê o financiamento bancário de curto prazo como instrumento para ocorrer a dificuldades de tesouraria; -----

----- 4. O artigo 50º n.º 1, do referido diploma, estipula a obrigatoriedade do seu integral reembolso até ao final do exercício económico em que são contratados; -----

----- Propõe-se que a Câmara Municipal, nos termos da alínea a) nº1 do artigo 19º da Resolução do Tribunal de Contas nº 14/2011 de 16 de agosto, delibere: -----

----- 1) A contração de financiamento de curto prazo, sob a forma de conta corrente, até ao valor de 2.000.000€ (dois milhões de euros) a movimentar durante o ano de 2019; -----

----- 2) A seguinte comissão de abertura e análise das propostas: Carlos Rocha, Sandra Nunes, Ricardo Toste, Ana Aguiar (suplente), Manuela Nunes (suplente).” -----

----- A Vereadora Cláudia Martins proferiu que iam votar a favor da contratação do empréstimo, porquanto não podiam votar contra ou abster-se considerando que está em causa a questão de Santa Rita, sendo que concordam que este é um esforço adicional para a Câmara Municipal e questionou como é que o executivo tenciona fazer para pagar este empréstimo. -----

----- Por fim, deixou a ressalva de que este empréstimo não seja, obviamente, convertido em empréstimo de longo prazo, tendo o senhor Presidente respondido que isso é impossível, tendo em conta que o mesmo tem de estar liquidado até ao final do ano. -----



----- A Vereadora Cláudia Martins salientou que o montante em causa deste empréstimo não é propriamente um pequeno montante e, desse modo, voltou a questionar como será pago até ao final do ano, ao que o senhor Presidente respondeu que esta é uma conta caucionada, sendo que o montante só é utilizado caso se entenda avançar e se tiver o compromisso da receita. -----

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta em apreço e submeter à Assembleia Municipal, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 50º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, conjugado com a alínea f), do n.º 1, do artigo 25º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.** -----

----- **(11/23) PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DE 5% NO IRS RELATIVAMENTE AOS RENDIMENTOS DE 2019 A COBRAR EM 2020 – PROPOSTA:** -----

----- Proposta n.º I-CMPV/2018/1442, datada de 26 de outubro findo, do Vereador com competência delegada, Dr. Tiago Ormonde, do seguinte teor: -----

----- “Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior. -----

----- Considerando que a referida participação depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, conforme definido no n.º 2 do artigo 26º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. -----

----- Considerando que, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, deliberar em matéria de exercício dos poderes tributários; -----

----- Propõe-se à Câmara Municipal a concordância com uma participação variável no IRS de 5%, relativamente aos rendimentos de 2019 a cobrar em 2020, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 26º da Lei n.º 73/2013, e submeter a aprovação da Assembleia Municipal.”-----

----- No que se refere a este ponto e aos três seguintes, a Vereadora Cláudia Martins disse que atendendo à situação indefinida da Câmara, nesta altura, caso assim não fosse apresentariam, exatamente, as mesmas propostas que apresentaram o ano passado, iriam votar a favor deste ponto e dos três seguintes. -----

----- O Vereador Rui Espínola clarificou que as propostas que apresentaram no ano passado tinham a ver com: acabar com a taxa da derrama, porquanto o Partido Social Democrata nunca foi a favor da aplicação dessa taxa no concelho da Praia da Vitória, por forma a estimular a economia do Concelho, sendo que os valores previstos da derrama são um sintoma de retração económica do Concelho. A outra proposta visava a devolução do valor de dois ponto cinco do IRS às famílias. No entanto, após o relatório do Tribunal de Contas e daquilo que se tem assistido nos últimos tempos, retirar receita à Câmara não seria razoável. -----

----- O senhor Presidente referiu que após a divulgação do relatório do Tribunal de Contas o PSD disse que iria haver um aumento da taxa do IMI e da Derrama, mas isso não acontece, ou seja, não houve qualquer aumento brutal dessas taxas. -----



----- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta em apreço e submeter à Assembleia Municipal nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com os n.ºs 1 e 2 do artigo 26º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. -----

----- (12/23) TAXA DE DERRAMA PARA O ANO 2019 – PROPOSTA: -----

----- Proposta n.º I-CMPV/2018/1441, datada de 26 de outubro findo, do Vereador com competência delegada, Dr. Tiago Ormonde, do seguinte teor: -----

----- “Considerando: -----

----- A opção estratégica municipal de desenvolver projetos, programas, ações e medidas de indiscutível reprodutividade nos setores da educação, da solidariedade social e do desenvolvimento rural; -----

----- O alcance quantitativo (superior a 70% dos agregados familiares do concelho) e qualitativo (vários dos projetos educativos e sociais têm tido reconhecimento a nível nacional); -----

----- Que a continuidade imprescindível da estratégia de investimento nas famílias e nas pessoas, com especial enfoque na valorização de competências e no fomento da igualdade de oportunidades, exige um modelo reformulado de financiamento e sustentabilidade; -----

----- Que se pretende manter, de forma sustentável, a **aposta na educação e na solidariedade**; -----

----- Que a ação de reforço da receita apenas poderá incidir sobre as seguintes alternativas: -----

----- - Aumento das taxas de IMI -----

----- - Aplicação da derrama (imposto sobre os lucros brutos das empresas – sociedades comerciais sujeitos passivos de IRC sediados ou não no concelho) -----

----- Que a **aplicação da derrama** (imposto sobre o capital – os lucros das grandes empresas) é a **solução mais justa, mais protetora das famílias e das pequenas e médias empresas locais** (maioritariamente isentas), e **mais solidária** em prol do coletivo; -----

----- Que o Município tomou a opção estratégica de reduzir, entre 30 a 50%, as taxas e impostos municipais sobre todas as empresas do concelho por alternativa à opção de aplicação da Derrama cuja incidência ocorrerá apenas sobre os lucros das médias e grandes empresas com particular relevância de grandes empresas com volumes de negócios significativos mas não sediadas no concelho; -----

----- Que de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 18º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território. -----



PRAIA DA VITÓRIA

Câmara Municipal

----- Que o n.º 12 do supracitado artigo refere ainda que a Assembleia Municipal pode, por proposta da câmara municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse €150.000,00 (cento e cinquenta mil euros); -----

----- Que de acordo com o n.º 2 e 3 do artigo 16º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, os municípios podem deliberar conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios e que esses benefícios fiscais não podem ser concedidos por mais de cinco anos; -----

----- Face ao exposto, propõe-se à Câmara Municipal a concordância com a presente proposta, de forma a ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea d), do n.º 1, do artigo 25º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 18º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com a fixação dos seguintes quantitativos, para o ano de 2019: -----

----- Aplicação de uma taxa de derrama de 0% aos sujeitos passivos com volume de negócios inferior a €150.000,00 (cento e cinquenta mil euros) – pequenas empresas; -----

----- Não aplicação da taxa de derrama pelo período de 2 anos, às empresas que instalem a sua sede social no Concelho durante os anos de 2019 ou 2020 e que criem, no mínimo, 5 novos postos de trabalho durante o mesmo período; -----

----- Aplicação de uma taxa de derrama de 1,5% sobre o lucro tributável aos sujeitos passivos de IRC com volume de negócios superior a €150.000,00 (cento e cinquenta mil euros). -----

----- Quanto à taxa da derrama o Vereador Rui Espínola disse que, na sua opinião, este valor deveria ser aproveitado para criar uma bolsa, dentro do orçamento, para a questão das estradas, ou seja, é necessário ter, no Orçamento, uma rubrica anual para a asfaltagem de estradas, porque o que decorre, neste momento, tem a ver com as sobras de estrada e com um conjunto da rede viária que foi lançado a concurso em dois mil e dezassete. Assim, quando esse concurso terminar será necessário recorrer a outro empréstimo para se poder voltar a asfaltar estradas, pelo que seria importante estipular um valor anual, no Orçamento, para se conseguir minimizar as situações sem ter de se recorrer a um empréstimo daqui, a pelo menos, dois anos, a fim de se asfaltar estradas. -----

----- Concluiu sugerindo que a taxa de Derrama seja aplicada na questão da asfaltagem de estradas, pois, como não se pode recorrer a fundos comunitários, não se pode ficar sem fazer manutenção de estradas. -----

----- Quanto a esta questão o senhor Presidente esclareceu que mantendo-se uma verba para intervenção da rede viária, quer na sua manutenção, quer nas sobras e uma verba para algumas questões urgentes e críticas, mesmo seguindo a proposta do Vereador Rui Espínola, ou seja, colocando o valor da Derrama por ano, destinado à rede viária, na maior parte dos casos nem chegaria para uma via, daí a necessidade do cofinanciamento ou da contratação de um empréstimo, mesmo quando era cofinanciado, a parte dos quinze por cento, da Câmara, tinha de ser assumida mediante um empréstimo. -----



----- O Vereador Rui Espínola referiu que também tem de se mudar um pouco a postura, ou seja, provavelmente não vai ser possível lançar, anualmente, um “pacote” de asfaltagens, mas mediante os recursos da Câmara, ir aos poucos minimizando estas situações. -----

----- O Vereador Tiago Ormonde explicou que não se pode fazer investimentos com valores correntes, no dia-a-dia, tem é de se recorrer a financiamento e a apoios comunitários. -----

----- O senhor Presidente realçou que a ordem de grandeza desses investimentos, no impacto das receitas, é de tal ordem que até seria um erro de má gestão utilizar fins correntes para fazer investimento de capital, sendo que esta questão não se coloca só ao nível da Câmara da Praia, mas sim de todas as outras Câmaras e até do Governo Regional. -----

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta em causa e submeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea d), do n.º 1, do artigo 25º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 18.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.** -----

----- (13/23) FIXAÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) PARA O ANO DE 2019 – PROPOSTA: -----

----- Proposta n.º I-CMPV/2018/1444, datada de 26 de outubro findo, do Vereador com competência delegada, Dr. Tiago Ormonde, do seguinte teor: -----

----- “Considerando que o n.º 5, do artigo 112º, do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), e subsequentes alterações, estabelece que os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos na alínea c) do n.º 1, do mesmo artigo, designadamente: -----

----- Prédios urbanos: 0,3 % a 0,45 %; -----

----- Considerando a existência no Concelho da Praia da Vitória de prédios devolutos há mais de um ano, sendo indícios dessa desocupação a inexistência de contratos em vigor com empresas de telecomunicações, de fornecimento de água e eletricidade, bem como a inexistência de faturação relativa a consumos de água, eletricidade e telecomunicações; -----

----- Considerando que o nº 3 do artigo 112º do referido Decreto-Lei prevê a possibilidade dos Municípios elevarem ao triplo a taxa fixada no seu nº1, para prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em ruínas; -----

----- Considerando que nos termos do nº 16 do mesmo artigo, compete à Câmara Municipal identificar os prédios ou frações autónomas que estão na situação de devoluto ou em ruínas e informar a Autoridade Tributária; -----

----- Considerando que o artigo 112º-A do referido diploma, aditado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, estabelece que os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem fixar uma redução da taxa de imposto sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado -----



familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela:

Nº de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20
2	40
3	70

----- Considerando que as taxas em vigor no ano em curso são de 0,3% para os prédios urbanos;

----- Assim, proponho à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 25º, da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, a concordância com a presente proposta de fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis para o ano de 2019, de forma a ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal, nos seguintes termos:

----- Prédios urbanos: 0,3%; -----

----- Elevar ao triplo a taxa de IMI, para os casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em ruínas;

----- Redução da Taxa de IMI, de acordo com a tabela seguinte:

Nº de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20
2	40
3	70

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta em apreço e submeter à Assembleia Municipal nos termos do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 25º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

----- (14/23) FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM PARA O ANO DE 2019 – PROPOSTA:

----- Proposta n.º I-CMPV/2018/1439, datada de 25 de outubro findo, do Vereador com competência delegada, Dr. Tiago Ormonde, do seguinte teor:

----- “De acordo com o n.º 2, do artigo 106º, da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro – Lei das Comunicações Eletrónicas, com a redação dada pela Lei n.º 127/2015, de 3 de setembro, os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), e à remuneração prevista no Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público ou privativo das autarquias locais.

----- A TMDP obedece aos seguintes princípios:

----- a) A TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de



comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município;

----- b) O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%, conforme definido na alínea b) do n.º 3 do artigo 106º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro.

----- Ainda de acordo com o n.º 4 do mesmo artigo, nos municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento.

----- Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar as taxas do município e fixar os respetivos quantitativos.

----- Assim, proponho à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Anexo I, a concordância com a proposta de fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem em 0,25% para o ano de 2019, de forma a ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal.”

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta em causa e submeter à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 25º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**

----- (15/23) ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DO MUNICÍPIO DA PRAIA DA VITÓRIA, PARA O ANO DE 2019 - PROPOSTA:-----

----- Presente a proposta de Orçamento e Grandes Opções do Plano do Município da Praia da Vitória, para o ano de 2019, do senhor Presidente da Câmara Municipal, a qual faz parte integrante desta ata, do seguinte teor:

----- «As “Grandes Opções do Plano e Orçamento 2019” do Município da Praia da Vitória, elaborado em conformidade com o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais – POCAL), importa, tanto na Receita como na Despesa, o total de € 16.504.234,00 (dezasseis milhões, quinhentos e quatro mil, duzentos e trinta e quatro euros).

----- Propõe-se à Câmara Municipal a aprovação da presente proposta de Grandes Opções do Plano e Orçamento 2019, de forma a submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. (...)

----- Relativamente a este ponto o senhor Presidente fez uma explanação, apresentando, em simultâneo, este ponto e os quatro pontos seguintes.

----- A Vereadora Cláudia Martins salientou que, da parte dos Vereadores do Partido Social Democrata, fica obviamente difícil avaliar ou analisar um Orçamento municipal com tantas incógnitas, sendo que para além das referidas pelo senhor Presidente ainda tem a incógnita do recurso do relatório do Tribunal de Contas e questionou se já se sabe alguma informação sobre o mesmo.



PRAIA DA VITÓRIA

Câmara Municipal

----- Quanto a essa questão o senhor Presidente respondeu que ainda nem foram notificados, pelo que não foi apresentado recurso. -----

----- A Vereadora Cláudia Martins prosseguiu dizendo que, de qualquer modo, continuam a analisar orçamentos sem saber, ao certo, se existe capacidade, porquanto se se verificar o que está no relatório a Câmara não vai ter capacidade para fazer face a nenhum destes investimentos, mas sim pagar dívida. -----

----- O senhor Presidente disse que essa é a opinião do PSD, porquanto o relatório é referente às contas a trinta e um de dezembro de dois mil e quinze, e já se está em novembro de dois mil e dezoito, pelo que, caso seja para o PSD ter uma posição para o futuro da Praia e da Câmara da Praia, a aguardar uma resposta do Tribunal de Contas, provavelmente pode esperar, mais ou menos, até dois mil e vinte e quatro ou dois mil e vinte e cinco para o poder fazer. -----

----- A Vereadora Cláudia Martins proferiu que vão ter de analisar o Orçamento mediante três incógnitas, ou seja, a aprovação do Orçamento de Estado, os Fundos Comunitários e a incógnita do Tribunal de Contas. -----

----- O Vereador Tiago Ormonde esclareceu que a questão do relatório do Tribunal de Contas não tem impacto nos investimentos. -----

----- Ainda sobre o Orçamento a Vereadora Cláudia Martins prosseguiu dizendo que, no seu entender, no que se refere à Cooperativa Praia Cultural, até dá alguns indícios que de facto alguns dos alertas do PSD e aquilo que veio dizer o relatório do Tribunal de Contas, tem o seu fundo de verdade, ou seja, o que se verifica é que o montante que está previsto ser transferido para a Associação Salão Teatro Praiense, neste momento, passou de três ponto seis milhões de euros para o valor de cinquenta mil euros e para a Cooperativa Praia Cultural consta um valor de dois ponto seis milhões de euros. Assim, aquilo que o PSD tem algum receio e que alerta é para o facto de não se estar a passar a tal superestrutura, que até agora estava sob a competência da Associação Salão Teatro Praiense, para Cooperativa Praia Cultural, duplicando valências que a Câmara possa ter, e, mais uma vez, manter esta superestrutura. -----

----- Relativamente ao Orçamento o Vereador Rui Espínola questionou, no âmbito da intervenção do edificado, quais são as obras que estão previstas, tendo o senhor Presidente respondido que essa obra tem a ver com a intervenção do edifício dos Paços do Concelho, a qual foi candidatada ao PIRUS – Plano Integrado de Regeneração Urbana Sustentável. -----

----- No que se refere à requalificação do bar do Abismo, que já foi abordada anteriormente, o Vereador Rui Espínola proferiu que no Orçamento não consta nada para esse fim e questionou o que se passa com esta situação, ao que o senhor Presidente respondeu que na parte do turismo, designadamente na modernização das zonas balneares – infraestruturas de apoio –, consta uma verba de cinquenta mil euros para esse fim. -----

----- O Vereador Rui Espínola perguntou se está previsto gastar cinquenta mil euros no próximo ano naquela obra, tendo o senhor Presidente respondido que não foi isso que disse mas sim que na modernização das zonas balneares – infraestruturas de apoio – está previsto gastar cinquenta mil euros. -----



----- O Vereador Rui Espínola defendeu que isso corresponde a muito menos ao que foi anunciado no passado, para uma intervenção no valor de duzentos mil euros, tendo o senhor Presidente respondido que isso são questões diferentes, ou seja, isso é despesa corrente e neste caso é investimento.-----

----- Como depreendeu que este valor não vai ser suficiente para fazer a obra do bar do Abismo, na freguesia dos Biscoitos, o Vereador Rui Espínola perguntou que obra é que vai ser feita e que valores vão ser gastos, ao que o senhor Presidente respondeu que o que estão a falar é de investimento de capital e na parte do capital o que está previsto são cinquenta mil euros.-----

----- Quanto se fala no valor mencionado no ano passado tem a ver com o valor global e total que o Município investe nas zonas balneares.-----

----- Relativamente às intervenções nas zonas balneares, o senhor Presidente disse que as mesmas carecem de duas autorizações, ou seja, da Capitania do Porto, da Direção Regional dos Assuntos do Mar e, em alguns casos, da Direção Regional do Ambiente sendo que, por vezes, esses prazos podem não ser os prazos pretendidos pela Câmara Municipal. No entanto, estão previstos cinquenta mil euros, sendo que não se vai intervir em todas aquelas que se pretende, pelo que a verba prevista se destina à zona que primeiro reunir todas as autorizações para se poder avançar com a intervenção.

----- No que se refere ao bar do Abismo nos Biscoitos referiu que, pelo que a Câmara tem feito é notoriamente a prioridade, tanto mais que é a única que se cessou o contrato com o concessionário para se poder avançar com a intervenção.-----

----- O Vereador Rui Espínola perguntou onde está prevista a verba de intervenção nessa obra, ao que o senhor Presidente respondeu que está prevista na modernização das zonas balneares – infraestruturas de apoio.-----

----- Questionou ainda o Vereador Rui Espínola se esses cinquenta mil euros vão ser suficientes para fazer face àquela intervenção, tendo o senhor Presidente respondido que essas obras carecem da autorização da Capitania do Porto, da Direção Regional dos Assuntos do Mar e da Direção Regional do Ambiente, pelo que qualquer uma destas entidades emite um parecer em determinado sentido que pode encarecer ou diminuir o custo do projeto. Assim sendo, neste momento, não é possível saber-se qual o valor necessário para este projeto, apenas quando se tiver o processo concluído para ser lançado a concurso público é que será possível saber o seu custo.-----

----- Em suma, o senhor Presidente esclareceu que o Orçamento é uma previsão, ou seja, se no documento constam cinquenta mil euros para esse fim é porque na previsão da Câmara o valor é suficiente para modernização das zonas balneares – infraestruturas de apoio.-----

----- Prosseguiu dizendo que, obviamente, este valor não dá para intervir em todas as zonas balneares porquanto à partida já se sabe que não vai ser possível avançar e ter os pareceres para todas as zonas balneares.-----

----- Deu ainda como exemplo uma situação que já está prevista em anteriores exercícios orçamentais, ou seja, a intervenção na muralha, que é uma questão de segurança, mas não avançou porque está pendente de um parecer da Direção Regional da Cultura.-----



----- Quanto à colocação do piso sintético em instalações desportivas, o Vereador Rui Espínola perguntou se é para avançar com este investimento e, concretamente, onde, tendo o senhor Presidente respondido que este é um investimento antigo, ou seja, tem a ver com uma situação pendente do sintético das Fontinhas, sendo que o empreiteiro nunca faturou. -----

----- O Vereador Rui Espínola disse que ficou com a ideia que esta verba destinava-se ao sintético das Lajes, tendo o senhor Presidente lembrado que, a última vez que se votou investimentos para as Lajes, o PSD não votou a favor. -----

----- O Vereador Rui Espínola disse que na altura essa situação foi devidamente justificada. -----

----- Prosseguiu dizendo que o senhor Presidente fala do relatório do Tribunal de Contas de forma banal, ou seja, a lógica é que se vai adiar e quando o Tribunal de Contas decidir, provavelmente, já não estão em funções. Após receber uma recomendação não pondera se, provavelmente, terá de mudar os procedimentos e, em vez disso, espera que só seja para se resolver em dois mil e vinte e tal o que, no seu entender não é adequado. -----

----- Quanto a esta situação o senhor Presidente referiu que, até pode ter percebido mal, mas o que o PSD disse foi que havia aqui uma questão controvertida com o Tribunal de Contas e que até haver uma decisão não se sentiam em condições de decidir, colocando em causa uma série de questões. No entanto, o entendimento do executivo é que o Tribunal de Contas faz um juízo de valores sobre contas cujo seu término foi a trinta e um de dezembro de dois mil e quinze, pelo que, na sua opinião, o concelho da Praia da Vitória não vai ficar parado, vai avançar naquilo que o executivo entender que tem condições para o fazer. Para além de que, até à data, nenhum compromisso ficou por saldar, até porque aquilo que o senhor Vereador acabou por frisar foi a necessidade de investimento da Câmara, o que é contraditório. -----

----- Questionou ainda se, na opinião do PSD, a Câmara Municipal tem capacidade de investimento ou não tem, tendo o Vereador Rui Espínola respondido que até não haver a resolução do Tribunal de Contas a Câmara está numa incógnita. -----

----- No que se refere à ASTP, o Vereador Rui Espínola proferiu que perante estes documentos o objetivo social da Cooperativa Praia Cultural vai ser alterado, exatamente para receber o financiamento previsto e para se poder transferir para a Cooperativa Praia Cultural estes valores que, no fundo, eram os valor transferidos para a ASTP, com uma exceção, ou seja, anteriormente tinha um milhão de euros que era transferido via ASTP para a Cooperativa, e cerca de um milhão e trezentos que era transferido para o desenvolvimento das atividades da ASTP, que atualmente são transferidos para a Cooperativa. Face a esta situação questionou se todos os funcionários da ASTP vão passar para a Cooperativa, tendo o senhor Presidente respondido afirmativamente. -----

----- Quanto ao endividamento da ASTP, o Vereador Rui Espínola perguntou o que é que acontece, ao que o senhor Presidente respondeu que o património da ASTP, ativo e passivo, não é património municipal. -----

----- O Vereador Rui Espínola realçou que é muito importante perceber quem é que vai pagar o endividamento a partir de agora e como é que o Município vai funcionar, uma vez que este usa as instalações da Praia em Movimento. -----



----- Sobre esta questão o senhor Presidente questionou se agora essas instalações são importantes, porquanto a determinada altura havia debates se as instalações, ou algum desse património, eram importantes ou não, se eram ativos ou não eram ativos necessários em termos de investimento. -----

----- O Vereador Rui Espínola referiu que não foi essa a pergunta que fez, mas sim o que vai acontecer a este património, quem é que vai pagar o endividamento e como é que vai ser pago, tendo o senhor Presidente respondido que, à semelhança daquilo que já respondeu, o património da ASTP não é património da Câmara Municipal, sendo que a Câmara Municipal no contraditório do relatório do Tribunal de Contas disse que não é a responsável legal por esse património. -----

----- O Vereador Rui Espínola perguntou se o Município vai continuar a utilizar o património, ao que o senhor Presidente respondeu que o Município vai continuar a usar aquilo que entender necessário. -----

----- O Vereador Rui Espínola reforçou a sua pergunta, ou seja, se o Município vai continuar a usar esse património, em caso afirmativo como vai fazê-lo, tendo o senhor Presidente respondido que o Município vai continuar a utilizar os ativos que entenda importantes utilizar. -----

----- O Vereador Rui Espínola defendeu que é uma questão da Câmara Municipal porquanto estes ativos foram construídos pela empresa Praia em Movimento, propriedade do património municipal, sendo que esses ativos passaram para a ASTP com a participação social da Câmara Municipal, posteriormente a Câmara saiu da participação social para não ter ligação à ASTP, aliás o Tribunal de Contas prova essa situação, bem como os contratos de arrendamento evidenciam a questão. Assim sendo, pretende saber como vai ficar a partir de agora, ou seja, se a Câmara vai continuar a usar esse património e como vai fazê-lo. -----

----- Sobre esta questão o senhor Presidente respondeu que já percebeu o problema que os Vereadores do PSD têm neste momento, ou seja, a dada altura colocaram em causa esses investimentos, que os mesmos não eram importantes e que eram um exagero, agora querem que esses investimentos sejam muito importantes. -----

----- Prosseguiu esclarecendo que naquelas que são as infraestruturas utilizadas pela Câmara Municipal e naquelas que se entenda necessárias, a Câmara Municipal vai continuar a utilizar, sendo que o valor que consta nestes documentos destina-se à atividade dos projetos sociais que estão na ASTP e esses sim transitam para a Cooperativa Praia Cultural, tal como o pessoal. -----

----- O Vereador Rui Espínola perguntou se é possível garantir que não vai haver transferências nem da Câmara para a ASTP, para utilização desse património acompanhadas do devido protocolo, nem da Cooperativa para utilização desse património, ao que o senhor Presidente respondeu que o valor que está previsto e que vai ser contratualizado com a ASTP, ou seja, cerca de cinquenta mil euros, e os valores previstos para a Cooperativa Praia Cultural de um contrato para desenvolvimento da atividade cultural no valor de um milhão duzentos e oitenta e nove mil euros, que já existia, e que engloba uma parte para as Festas da Praia e atividade de desenvolvimento social que estava na ASTP, fica na Cooperativa. -----



----- O Vereador Rui Espínola disse que a determinada altura tudo será esclarecido, à semelhança do que aconteceu com a ASTP, e nesse sentido manifestou a sua preocupação em relação a esta matéria.-----

----- Relativamente à Cooperativa Praia Cultural, o Vereador Rui Espínola salientou que quando o Regime Jurídico da Atividade Municipal Local foi elaborado tinha como objetivo acabar com uma série de organismos, empresas municipais, entre outros, que pululavam à volta dos municípios, sendo que esse Regime estabelecia um conjunto de regras e para, além destas, ainda indicava formas de resolver as situações, porém o que o Município da Praia fez foi adiar essa resolução. Assim, não existe uma reestruturação efetiva, ou seja, estão em causa funcionários que não eram do Município e que agora passam a ser do Município, pelo que questionou quantos funcionários estão nessa situação, tendo o senhor Presidente respondido que são cerca de cinquenta funcionários.

----- Questionou também o Vereador Rui Espínola quantos funcionários tem a Cooperativa, ao que o senhor Presidente respondeu que são cerca de trinta funcionários.

----- O Vereador Rui Espínola referiu que, na sua opinião, esta situação deveria ser acompanhada de uma reorganização dos serviços, perceber o que é efetivamente necessário, porquanto, algumas valências multiplicam-se na Câmara. -----

----- No âmbito da intervenção do Vereador Rui Espínola o senhor Presidente esclareceu que todas essas questões são deliberadas em sede reunião de Câmara, quer no passado, quer no presente, sendo que os documentos são bastante transparentes nessa matéria e todas as soluções tem total enquadramento na lei, aliás o próprio Tribunal de Contas não diz qual foi a lei que foi violada no passado, da mesma forma que no presente não há qualquer violação da lei.-----

----- Ainda sobre o Orçamento o Vereador Rui Espínola realçou que nas intenções de contenção de custos nas despesas com funcionários, estas aumentam em cento e cinquenta e quatro mil euros.-----

----- Deixou também como nota o facto de existirem casos onde se podem aproveitar muito mais recursos e, salientou que as despesas de representação no montante de trinta e dois mil euros, na sua opinião, é um perfeito absurdo.-----

----- Sobre esta questão o senhor Presidente esclareceu que este executivo nunca solicitou despesas de representação, quer em viagens nacionais quer estrangeiras.-----

----- Face a essa situação o Vereador Rui Espínola questionou a que se destinam os trinta e dois mil euros, tendo o senhor Presidente respondido que, provavelmente, é uma obrigação legal, no entanto, reforçou que da parte do executivo municipal não há um único pedido de despesas de representação, nem qualquer pagamento nesse sentido.-----

----- A Vereadora Cláudia Martins salientou que no ano passado abordaram a questão do Orçamento Participativo e, nessa altura, o senhor Presidente disse que como o executivo tinha acabado de tomar posse não era possível, no entanto, este ano continua sem haver uma rubrica para o Orçamento Participativo. Desse modo, entregam e reiteram a proposta do ano passado.-----

----- O senhor Presidente esclareceu que não tinha ideia daquilo que disse no ano passado, mas duvida muito que tenha dito que ia constar no Orçamento de dois mil e dezanove, quanto muito disse que era a regulamentação, que é uma proposta do executivo que será executada, contudo, no Orçamento para dois mil e dezanove não está



previso o Orçamento Participativo, sendo que a intenção é preparar a regulamentação ao longo de dois mil e dezanove. -----

----- Referiu ainda o senhor Presidente que perante o que tem sido a tónica do PSD, na sequência do relatório do Tribunal de Contas que haveria um brutal aumento de impostos, apresentarem uma proposta para inscrição de cinquenta mil euros, sem se saber de onde é para retirar, resulta que afinal conseguiu-se manter os impostos e manter investimentos. -----

----- O Vereador Rui Espínola esclareceu que a proposta não é para aumentar despesa mas sim para retirar de algum sítio. -----

----- A Vereadora Cláudia Martins disse que em relação à posição do PSD de se estar a contradizer, como referiu o senhor Presidente, a posição dos Vereadores do PSD, após a publicação do relatório do Tribunal de Contas, será sempre a mesma, ou seja, tudo o que é despesa extraordinária ou que seja adicional a tudo aquilo que o executivo se comprometeu, Vereadores do PSD vão votar contra, em conformidade com a linha que já têm vindo a assumir. No entanto, no âmbito de compromissos assumidos e protocolos assinados os Vereadores do PSD vão votar de modo a que se faça cumprir. -----

----- Salientou ainda que a indefinição, em relação ao relatório do Tribunal de Contas, é uma incógnita neste Orçamento porque de facto se se vier a provar que o Tribunal de Contas tem razão, na sua perspetiva não vai continuar como está. -----

----- Sobre esta questão o senhor Presidente referiu que o que tem ideia de ter visto em maio, foi alguém do PSD dizer que, obrigatoriamente, a Câmara Municipal tinha de aderir ao sistema de recuperação financeira e que haveria um grande aumento de impostos para dois mil e dezanove. -----

----- A Vereadora Cláudia Martins esclareceu que o que disseram foi que ao se confirmar aquilo que estava no relatório do Tribunal de Contas, essa seria uma consequência. -----

----- Relativamente ao montante de cerca de vinte e oito mil euros para a modernização de filarmónica, a Vereadora Cláudia Martins questionou a que filarmónicas se destina este valor, tendo o senhor Presidente respondido que esse valor se destina ao compromisso assumido com a Filarmónica União Praiense. -----

----- Em relação às medidas para o centro histórico, a Vereadora Cláudia Martins referiu que em algumas das suas intervenções públicas, o senhor Presidente falou na questão da revitalização do centro histórico, inclusivamente foram desenvolvidos debates públicos, onde se requeria a participação da sociedade civil, para se debater este tipo de medidas, tendo-se, inclusive, falado num programa “Investir na Praia da Vitória”, porém, no Orçamento não se consegue perceber que medidas são estas e onde estão contempladas, pelo que perguntou que medidas existem para a sua revitalização e onde está este programa. -----

----- Em referência esta questão, o senhor Presidente respondeu que, à semelhança do que disse na última reunião de Câmara, no seu discurso nas comemorações do dia vinte de junho, frisou essas medidas, as quais não têm rubrica direta no Orçamento como, por exemplo, acontece com a área de reabilitação urbana, que já está aprovada, e no Orçamento está no corrente e integrado em diversas rubrica do Orçamento. -----



----- Salientou também que esses projetos terão a sua regulamentação a breve trecho, quer o “Viver na Praia”, tal como o “Investir na Praia”, tal como o projeto de “Interesse Municipal” e tal como o projeto do “Trânsito e estacionamento na Praia”. -----

----- A Câmara deliberou, por maioria, concordar com a proposta de Orçamento e Grandes Opções do Plano do Município da Praia da Vitória, para o ano de 2019, e submeter à Assembleia Municipal nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 33º e na alínea a), do n.º 1, do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Os Vereadores Cláudia Martins e Rui Espínola votaram contra, apresentando uma proposta de alteração relativamente ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2019 – Orçamento Participativo, a qual faz parte integrante da presente ata, bem como apresentando a seguinte declaração de voto: -----

----- “A Vereação do PSD nesta Câmara Municipal irá votar contra o orçamento previsto para 2019. Em primeiro lugar pela indefinição jurídica e financeira que se vive no município, uma vez que ainda não sabemos o resultado do recurso ao relatório do tribunal de contas, que alertava para uma dívida monstruosa, que a verificar-se inviabilizará todo e qualquer investimento previsto neste documento. ---

----- De fato o preambulo deste documento fala em contenção de despesas, mas não é isto que verificamos quando procedemos à sua análise. Verificámos um aumento de 4% de custos com o pessoal, um aumento de 17% com juros e outros encargos correntes, uma despesa exagerada, face à situação do município, em despesas de representação do executivo e viagens e por outro lado assistimos à manutenção do valor da dívida. -----

----- Até a receita da taxa da derrama, que este executivo entende manter, é reveladora dos problemas económicos e empresariais deste Concelho. -----

----- O que a vereação do PSD verificou foi que o executivo com este orçamento decidiu esquecer promessas assumidas para o centro histórico da nossa cidade, a proposta que aprovámos sobre o mercado municipal, as obras de requalificação do bar do abismo dos biscoitos, o orçamento participativo, ao qual se comprometeram há cerca de um ano. Ou até os 5 mil euros para as juntas de freguesia, aprovados num órgão superior, a assembleia municipal, e que foram esquecidos. As nossas juntas de freguesia não só não terão acesso a estes 5 mil euros, como são desrespeitadas com o aditamento vergonhoso aos acordos de execução que este orçamento prevê. -----

----- Ao mesmo tempo que este orçamento desrespeita dois órgãos autárquicos, as juntas de freguesia e a assembleia municipal, não espelhando as suas decisões e necessidades, prevê a transferência do montante de 2.6 milhões de euros para a Cooperativa Praia Cultural. É verdade que as transferências para a ASTP diminuem para 50 mil euros, o que apenas vem dar razão aos constantes alertas do PSD e ao Tribunal de contas. No entanto preocupa-nos que o município esteja a tentar manter uma superestrutura, estando a passar para a cooperativa as responsabilidades da ASTP, ao invés de se reestruturar, face à situação delicada que enfrenta. -----

----- Por tudo isto, iremos votar contra este orçamento.” -----



----- A proposta apresentada pelos Vereadores do Partido Social Democrata – Orçamento e Grandes Opções do Plano 2019 – Orçamento Participativo, foi rejeitada, por maioria, com cinco votos contra e dois votos a favor. -----

----- (16/23) **ORÇAMENTO E PLANO DE ATIVIDADES ANUAL DA EMPRESA MUNICIPAL PRAIA AMBIENTE, E.M.:** -----

----- Presente o Orçamento e plano de atividades anual da Empresa Municipal Praia Ambiente, S.A., E.M., de acordo com a alínea a) e b) do n.º 1, do artigo 2º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de forma a ser submetido ao acompanhamento e controlo da Assembleia Municipal, documentos previsionais que fazem parte integrante do Orçamento e Grandes Opções do Plano do Município da Praia da Vitória, para o ano de 2019 (Anexo 2). -----

----- A Câmara tomou conhecimento do Orçamento e Plano de Atividades Anual da Praia Ambiente, S.A., E.M., e submeteu à Assembleia Municipal para conhecimento, nos termos da legislação em vigor. -----

----- (17/23) **PRAIA AMBIENTE, E.M. – PROPOSTA DE TARIFÁRIO PARA O ANO DE 2019:** -----

----- Ofício n.º SA/661/2018, datado de 30 de outubro findo, da Praia Ambiente, E.M., propondo a esta Câmara Municipal a aprovação do Tarifário da Praia Ambiente E.M. para o ano de 2019. -----

----- Informação datada de 30 de outubro findo, do Técnico Superior afeto ao Sector de Gestão Orçamental e Patrimonial, Dr. Ricardo Toste, do seguinte teor: -----

----- “De acordo com o disposto na alínea e) do n.º 1 artigo 12º dos Estatutos da Praia Ambiente, deverá ser submetido a reunião de Câmara Municipal para homologação dos preços e tarifas sob proposta do Conselho de Administração, devendo ser remetido posteriormente para apreciação da Assembleia Geral, tendo em conta a tutela económica e financeira por parte da Câmara Municipal da Praia da Vitória.” -----

----- Relativamente à proposta de atualização do tarifário da Praia Ambiente, a Vereadora Cláudia Martins disse que os Vereadores do PSD iriam votar contra, considerando que se terminou o ano com o executivo a dizer que a situação da Praia Ambiente era estável, pelo que não se encontra qualquer justificação, obviamente, para além daquilo que dizem que foi as recomendações da ERSARA – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores – mas recomendação não é obrigação. Desse modo, não encontram qualquer justificação para este aumento de tarifário, mais uma vez prejudicando os mesmos, ou seja, os que produzem. -----

----- Sobre esta questão o senhor Presidente esclareceu que o Tribunal de Contas, no seu relatório, faz recomendações, para o PSD essas recomendações são muito importantes e enquanto não se souber o resultado, seja em que ano for, fica-se com essa incógnita, do lado da ERSARA, as recomendações já não interessam. -----



----- Prosseguiu o senhor Presidente referindo que anteriormente já abordou as recomendações da ERSARA e voltava a fazê-lo, até o líder do PSD também, recentemente, disse isso, ou seja, que caso não haja um esforço das Câmaras em seguirem as recomendações da ERSARA são penalizadas nas candidaturas feitas aos fundos comunitários, sendo certo que a Câmara da Praia e a Praia Ambiente têm a maior candidatura feita nos Açores, em termos de redes de águas e de resíduos, inclusive já terminou uma candidatura de cerca de trezentos e tal mil euros. -----

----- Referiu ainda que está a ser feita uma conversão durante três anos, teve o seu início no ano passado e termina no próximo ano. -----

----- Continuou dizendo que para além disso também é necessário ter em atenção o papel da Praia Ambiente noutras questões que não são da sua obrigação e não são aquilo que está definido enquanto obrigação legal e daquilo que é a tarefa delegada da Câmara Municipal, ou seja, o abastecimento público para o consumo humano. Deu ainda como exemplo a situação ocorrida este verão, em que a Praia Ambiente teve de suportar um largo funcionamento, em termos de servir e corrigir questões de abastecimento para a lavoura, com custos muito elevados, sendo que onde há um grande impacto é precisamente neste setor. -----

----- Ainda sobre esta matéria referiu que a Praia Ambiente está a seguir as orientações da ERSARA, de uma forma sustentável, que foi apresentada no ano passado e mantém-se a mesma trajetória. -----

----- Quanto às recomendações da ERSARA e do Tribunal de Contas defendeu que as da ERSARA podem colocar em causa dois milhões de euros e as do Tribunal de Contas, no limite, não colocam em causa absolutamente nada. -----

----- O Vereador Tiago Ormonde acrescentou que, no que se refere ao tarifário, não há aumento de resíduos e que houve a preocupação de no primeiro escalão, que abrange a maior parte das empresas, não sofrer aumentos. -----

----- No que se refere à Praia Ambiente, o Vereador Rui Espínola referiu que mantem aquilo disso o ano passado, ou seja, porque motivo não se vai convergir com os ordenados da média europeia, porquanto é muito bonito se dizer que se vai convergir com a média europeia quando em termos de ordenados e de desenvolvimento social e económico, estamos muito longe da média europeia. Apesar de perceber a Câmara, discorda dessa situação, considerando que, perante os resultados, a Praia Ambiente não tem necessidade de fazer este aumento de tarifário e de serviços. -----

----- Outra questão que salientou foi que quando se questiona onde é que se vai aumentar opta-se por aumentar quem está a produzir, sendo que incide mais uma vez nas empresas e no setor agropecuário. -----

----- **A Câmara deliberou, por maioria, aprovar a proposta de Tarifário da Praia Ambiente E.M., para o ano de 2019.** -----

----- **Os Vereadores Cláudia Martins e Rui Espínola votaram contra.** -----

----- **(18/23) ORÇAMENTO E PLANO DE ATIVIDADES ANUAL DA PRAIA CULTURAL, CIPRL:** -----



----- Presente o Orçamento e plano de atividades anual da Praia Cultural, CIPRL, de acordo com a alínea a) e b) do n.º 1, do artigo 2º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de forma a ser submetido ao acompanhamento e controlo da Assembleia Municipal, documentos previsionais que fazem parte integrante do Orçamento e Grandes Opções do Plano do Município da Praia da Vitória, para o ano de 2019 (Anexo 3). -----

----- **A Câmara tomou conhecimento do Orçamento e Plano de Atividades Anual da Praia Cultural, CIPRL, e submeteu à Assembleia Municipal para conhecimento, nos termos da legislação em vigor.** -----

----- **(19/23) TERAMB - EMPRESA MUNICIPAL DE GESTÃO E VALORIZAÇÃO AMBIENTAL DA ILHA TERCEIRA, EM – RELATÓRIO DE CONTAS DO 2.º TRIMESTRE DE 2018:** -----

----- Presente para conhecimento, em reunião camarária e sessão da próxima Assembleia Municipal, o ofício n.º 159/2018, datado de 15 de outubro findo, da TERAMB, Empresa Municipal de Gestão e Valorização Ambiental da Ilha Terceira, EM, remetendo a este Município, o relatório de contas relativo ao segundo trimestre de 2018. -----

----- Informação datada de 19 de outubro findo, do Técnico Superior afeto ao Sector de Gestão Orçamental e Patrimonial, Dr. Ricardo Toste, do seguinte teor: -----

----- “Nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 42º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, alterada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, os relatórios trimestrais de execução orçamental das empresas locais devem ser presentes aos órgãos executivo e deliberativo.” -----

----- **A Câmara tomou conhecimento do Relatório de Contas referente ao 2.º trimestre de 2018, da TERAMB, Empresa Municipal de Gestão e Valorização Ambiental da Ilha Terceira, EM, e submeteu à Assembleia Municipal, para o mesmo efeito, de acordo com a alínea e), do nº 1 do artigo 42º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, alterada pela Lei nº 69/2015, de 16 de julho.** -----

----- **(20/23) PROJETO DE REGULAMENTO DE APOIO À LEGALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES NA FREGUESIA DE SÃO BRÁS - PROPOSTA:** -----

----- Proposta n.º I-CMPV/2018/1449, datada de 30 de outubro findo, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor: -----

----- “Considerando que na Canada do Baldio, freguesia de S. Brás, concelho da Praia da Vitória, existe um aglomerado de edificações construídas ilegalmente e totalmente concluídas; -----

----- Considerando a fragilidade económica e social dos proprietários que os impede de, por si só, regularizar a situação de ilegalidade em que se encontram; -----

----- Considerando que a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, constituem atribuições do Município; -----



----- Propõe-se que, nos termos do disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa e artigos 25º, nº 1, alínea g) e 33º, nº 1, alínea K), do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal da Praia da Vitória delibere aprovar e submeter à posterior aprovação da Assembleia Municipal, o presente projeto de Regulamento, o qual faz parte integrante da presente proposta.” -----

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta em apreço e submeter à Assembleia Municipal nos termos do disposto nos artigos 25º, nº 1, alínea g) e 33º, nº 1, alínea K), do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.** -----

----- **(21/23) PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL PARA ATRIBUIÇÃO DOS LOTES DO BAIRRO DAS PEDREIRAS – VILA DAS LAJES - PROPOSTA:** -----

----- Proposta n.º I-CMPV/2018/1450, datada de 30 de outubro findo, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor: -----

----- “Considerando o fenómeno clandestino, ocorrido nas décadas de 50-60, do século passado, no Concelho da Praia da Vitória, que deu origem a áreas urbanas com as mais diversas anomalias sem que estivessem garantidas as indispensáveis infraestruturas urbanísticas e a qualidade de vida dos residentes; -----

----- Considerando que na Vila das Lajes, existe o denominado Bairro das Pedreiras, onde foram construídas de forma clandestina e ilegal diversas habitações, sem qualquer tipo de licenciamento camarária, não obstante a sua inscrição no respetivo Serviço de Finanças; -----

----- Considerando que a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, constituem atribuições do Município; -----

----- Considerando a fragilidade económica e social dos proprietários que os impede de, por si só, regularizar a situação de ilegalidade em que se encontram; -----

----- Propõe-se que, nos termos do disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa e nos artigos 25º, nº 1, alínea g) e 33º, nº 1, alínea K), do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal da Praia da Vitória delibere aprovar e submeter à posterior aprovação da Assembleia Municipal, o presente projeto de Regulamento, o qual faz parte integrante da presente proposta.” -----

----- Relativamente a este ponto a Vereadora Cláudia Martins disse que de acordo com o Regulamento é dada a opção de compra ou a opção de arrendamento até chegar ao valor da compra, e questionou se também há a opção só de arrendamento, ao que a senhora Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica respondeu que não há essa opção. ---

----- O Vereador Rui Espínola referiu que a pessoa pode chegar ao fim do pagamento e dizer que não quer ficar com a propriedade da casa, tendo o senhor Presidente respondido que neste caso a Câmara fica com a propriedade. -----

----- A senhora Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica esclareceu que, neste caso, no fundo o que a Câmara vai vender é o terreno e os moradores para legalizarem a casa têm de ter o lote no seu nome. -----



----- O senhor Presidente explicou que se por algum motivo as pessoas deixarem de pagar as prestações a casa fica propriedade da Câmara. -----

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta em causa e submeter à Assembleia Municipal nos termos do disposto nos artigos 25º, nº 1, alínea g) e 33º, nº 1, alínea K), do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.** -----

----- **(22/23) PROJETO DE ALTERAÇÃO AO CÓDIGO DE POSTURAS - PROPOSTA:** -----

----- Proposta n.º I-CMPV/2018/1451, datada de 30 de outubro findo, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor: -----

----- “O Código de Posturas do Município da Praia da Vitória, foi aprovado pela Assembleia Municipal, na sua sessão de 29 de abril de 2016, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião de 12 de abril de 2016. -----

----- No entanto, considerando os efeitos negativos que a má aplicação dos efluentes a que aludem os artigos 31º e 32º, deste Código, têm provocado no Concelho, entende-se necessário aumentar em 50% o montante das coimas previstas nos nºs 1 e 2, do artigo 35º, por forma a adequá-las ao desvalor do ilícito em causa. -----

----- Assim, propõe-se que, ao abrigo das disposições combinadas previstas no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, artigo 14º, alínea i) da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, artigo 25º, nº 1, alínea g) e artigo 33º, nº 1, alínea K) do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à posterior aprovação da Assembleia Municipal, o presente projeto de alteração ao Código de Posturas, o qual faz parte integrante desta proposta.” -----

----- O Vereador Rui Espínola referiu que tinha ideia de que o problema não tinha a ver com as multas mas sim com o diagnóstico, tendo o Vereador Carlos Costa clarificado que o problema era identificar a ação. -----

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta em apreço e submeter à Assembleia Municipal nos termos do disposto nos artigos 25º, nº 1, alínea g) e 33º, nº 1, alínea K), do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.** -----

----- **(23/23) PROJETO DE REGULAMENTO DO ARQUIVO DO MUNICÍPIO DA PRAIA DA VITÓRIA – PROPOSTA DE INÍCIO DE PROCEDIMENTO:** -----

----- Proposta n.º I-CMPV/2018/1452, datada de 30 de outubro findo, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor: -----

----- “Considerando que o Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, veio, estabelecer no seu artigo 98º, nº 1, o dever de publicitar na internet, no sítio institucional da entidade pública, o início dos procedimentos de projetos de elaboração dos regulamentos administrativos, com vista a possibilitar a constituição de interessados e a apresentação de contributos pelos cidadãos nesse âmbito, devendo indicar-se o órgão que decidiu desencadear o procedimento, a



data de inicio, o seu objeto, a forma de constituição de interessados e de apresentação de contributos;

----- Propõe-se, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 33º, nº 1, alínea k) do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e 98º, nº 1, do Código do Procedimento Administrativo, que a Câmara Municipal delibere:

----- a) Dar início ao procedimento com vista à apresentação de contributos para a elaboração de projeto de Regulamento – Regulamento do Arquivo do Município da Praia da Vitória;

----- b) Publicitar na internet, no sitio institucional da entidade pública, o início do procedimento, concedendo-se um prazo de dez dias úteis a contar da data de publicitação, para os interessados, querendo, se constituírem como tal no procedimento, devendo as suas sugestões para a elaboração do Regulamento ser apresentadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Praia da Vitória, do qual conste o nome completo, morada, número de identificação fiscal e enviadas por correio eletrónico para geral@cmpv.pt e entregues ou enviadas por correio postal para a Câmara Municipal da Praia da Vitória, sita à Rua do Cruzeiro, nº 10 – F, freguesia de Santa Cruz, Praia da Vitória.”

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em causa.** -----

----- (24/23) PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ARRENDAMENTO ÀS FAMÍLIAS DO CONCELHO DA PRAIA DA VITÓRIA – PROPOSTA: -----

----- Proposta nº.º I-CMPV/2018/1453, datada de 30 de outubro findo, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:

----- “Considerando a atual situação socioeconómica e a forma como atinge as famílias mais carenciadas do concelho da Praia da Vitória;

----- Considerando que um dos vetores fundamentais para a qualidade de vida do ser humano é o direito a uma habitação condigna;

----- Considerando que o Município da Praia da Vitória pretende implementar políticas sociais ativas e territorializadas, numa lógica de solidariedade local, que emerge como um imperativo de atuação ao nível da criação de respostas para proteção social, de forma a potenciar a erradicação de fenómenos de pobreza, carência e exclusão social;

----- Propõe-se que, nos termos do disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa e nos artigos 25º, nº 1, alínea g) e 33º, nº 1, alínea K), do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal da Praia da Vitória delibere aprovar e submeter à posterior aprovação da Assembleia Municipal, o presente projeto de Regulamento, o qual faz parte integrante da presente proposta.”

----- Quanto a este ponto o senhor Presidente explicou que no Orçamento consta a questão de Santa Rita, que transita para o próximo ano, sendo que, caso hajam situações extraordinárias de grande carência social, este Regulamento responde a necessidades de arrendamento de famílias do Concelho e também a situações provisórias ou de grande carência.



-----A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta em apreço e submeter à Assembleia Municipal nos termos do disposto nos artigos 25º, nº 1, alínea g) e 33º, nº 1, alínea K), do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

(25/23) PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO E GESTÃO DE HABITAÇÕES SOCIAIS – PROPOSTA:-----

----- Proposta n.º I-CMPV/2018/1455, datada de 30 de outubro findo, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “Considerando que a Constituição da República Portuguesa, no seu artigo 65.º, considera a habitação um direito que assiste a todos os portugueses, cabendo ao Estado criar todas as condições, tomar as medidas, utilizar as políticas, programas e meios que permitam que aquele preceito constitucional tenha reflexos concretos na vida dos cidadãos;-----

----- Considerando que compete ao Município no âmbito da ação social e da habitação a sua participação em programas no domínio do combate à pobreza e à exclusão social;-----

----- Considerando que constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, no domínio da ação social e habitação;-----

----- Considerando ainda a alteração ao Novo Regime do Arrendamento Apoiado para Habitação, com a entrada em vigor da Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, que impõe ao Município da Praia da Vitória proceder à conformidade do seu Regulamento de Atribuição e Gestão de Habitações Sociais em Regime de Arrendamento Apoiado;-----

----- Propõe-se que, nos termos do disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa e nos artigos 25º, nº 1, alínea g) e 33º, nº 1, alínea K), do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal da Praia da Vitória delibere aprovar e submeter à posterior aprovação da Assembleia Municipal, o presente projeto de Regulamento, o qual faz parte integrante da presente proposta.” -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta em causa e submeter à Assembleia Municipal nos termos do disposto nos artigos 25º, nº 1, alínea g) e 33º, nº 1, alínea K), do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

(26/23) PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL – PROPOSTA:-----

----- Proposta n.º I-CMPV/2018/1456, datada de 30 de outubro findo, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “Considerando as especificidades sociais e económicas relacionas com o acesso a emprego estável e duradouro, aos rendimentos da população e aos índices de envelhecimento transversais à Região Autónoma dos Açores;-----



----- Considerando que o Município da Praia da Vitória tem vindo a implementar com os parceiros sociais, de forma concertada e articulada, diversas medidas no sentido de atuar sobre os eventuais fenómenos de pobreza e exclusão nas suas múltiplas vertentes valorizando a componente da solidariedade social, visando proporcionar aos seus munícipes, melhores condições de vida e igualdade de oportunidades, para que lhes seja possível o exercício de uma cidadania plena; -----

----- Considerando que compete ao Município no âmbito da ação social a sua participação em programas no domínio do combate à pobreza e à exclusão social; -----

----- Considerando que constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, no domínio da saúde, ação social e habitação; -----

----- Considerando que o Município pretende implementar e definir regras e critérios para prestar apoio financeiro e/ou em espécie, de caráter urgente e inadiável, a agregados familiares e a pessoas isoladas, que vivam em situação socioeconómica de emergência; -----

----- Propõe-se que, nos termos do disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa e nos artigos 25º, nº 1, alínea g) e 33º, nº 1, alínea K), do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal da Praia da Vitória delibere aprovar e submeter à posterior aprovação da Assembleia Municipal, o presente projeto de Regulamento, o qual faz parte integrante da presente proposta.” -----

----- O Vereador Rui Espínola perguntou se estes apoios serão submetidos a deliberação da Câmara Municipal, tendo o senhor Presidente respondido afirmativamente. -----

----- O Vereador Rui Espínola questionou se vai ser celebrado um protocolo com a Cooperativa e esta, por sua vez, é que vai atribuir os apoios, ao que o senhor Presidente respondeu que, mediante o Regulamento, ou é atribuído por despacho do Vereador com competência delegada ou por deliberação da Câmara Municipal. -----

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta em apreço e submeter à Assembleia Municipal nos termos do disposto nos artigos 25º, nº 1, alínea g) e 33º, nº 1, alínea K), do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.** -----

----- **(27/23) PROPOSTA DE ADITAMENTO AOS ACORDOS DE EXECUÇÃO CELEBRADOS COM AS JUNTAS DE FREGUESIA DO CONCELHO DA PRAIA DA VITÓRIA:** -----

----- Proposta n.º I-CMPV/2018/1458, datada de 30 de outubro findo, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor: -----

----- “Considerando que em 2014 foi celebrado entre o Município da Praia da Vitória e as Juntas de Freguesia acordos de execução que versam sobre a delegação legal prevista na alínea a), b) e f) do nº 1 do artigo 132º, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- Considerando o desídrato dos acordos de execução assinados com o intuito de concretizar a delegação de competências nas Juntas de Freguesia em todos os domínios



PRAIA DA VITÓRIA

Câmara Municipal

dos interesses próprios das populações desta, especialmente para os serviços e atividades que estejam numa relação de proximidade e de apoio direto à comunidade local; -----

----- Considerando o contributo das Juntas de Freguesia do concelho da Praia da Vitória numa resposta de proximidade e conchedora das especificidades de cada freguesia e Vila do concelho, que contribui para o seu desenvolvimento social, cultural e económico; -----

----- Considerando que a celebração dos Acordos de Execução pressupõe prévia autorização quer das Assembleias de Freguesia, em conformidade com o disposto na alínea g), do n.º 1 do artigo 9.º, e na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º, quer pela Assembleia Municipal, de acordo com o disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea l) e m) do artigo 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013; -----

----- Considerando que os acordos de execução foram aprovados quer pelas Assembleias de Freguesia, quer pela Assembleia Municipal da Praia da Vitória; -----

----- Propõe-se que a Câmara Municipal aprove e submeta à Assembleia Municipal da Praia da Vitória um aditamento aos Acordos de Execução, consubstanciado na adição da cláusula 12.ª referente ao acréscimo de 10% ao ano, até 2021, no total constante da seguinte tabela: -----

	2019	2020	2021
Valor Total dos Acordos de Execução	61.749€	67.924€	74.716€

----- Após eventual aprovação do presente Aditamento será remetida a minuta de Aditamento ao Acordo de Execução entre o Município da Praia da Vitória e as Juntas de Freguesia, para deliberação das Assembleias de Freguesia nos termos da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro.” -----

----- Quanto a este ponto o senhor Presidente fez um enquadramento, salientando que caso alguma Junta de Freguesia entenda que não pretende este aditamento ao Acordo de Execução, pode rescindir esse acordo, sendo que esta é a primeira vez que a Câmara Municipal apresenta uma projeção até ao final do mandato, o que permite aos autarcas de freguesia saberem, até ao final do mandato, as suas receitas correntes, apesar de a Câmara Municipal não ter aumentos de receita de dez por cento. -----

----- O Vereador Rui Espínola proferiu que esta proposta é um “gozo” ao trabalho das Juntas de Freguesia, tendo o senhor Presidente respondido que também gostava que aumentassem em dez por cento a receita da Câmara. -----

----- O Vereador Rui Espínola prosseguiu dizendo que, no seu entender, em vez da Câmara Municipal apresentar esta proposta deveria sim, pela primeira vez neste mandato, reunir com todos os Presidentes das Juntas de Freguesia, conversarem sobre esta matéria e chegarem a um entendimento. -----

----- Continuou dizendo que entende que os Acordos de Execução necessitem de uma revisão geral, considerando que a maioria das Juntas de Freguesia não está satisfeita com os mesmos. É também necessário incluir nos Acordos a questão das ribeiras, em espaço urbano, que não faz parte dos Acordos, e a questão dos caminhos agrícolas é uma indefinição, sendo que, neste momento, não existe nada sobre esta



matéria nos Acordos. Assim, a proposta dos Vereadores do Partido Social Democrata vai no sentido de se fazer uma revisão geral destes Acordos de Execução, nomeadamente reunindo com todos os Presidentes das Juntas de Freguesia, conversando e discutindo sobre estas matérias.-----

-----Prosseguiu salientando que não concordam com esta proposta até porque representa duzentos ou trezentos euros a cada Junta de Freguesia, sendo que caso se tenha em atenção os custos de todos os recursos necessários, que todos os anos sofrem aumentos, esses dez por cento não cobrem essas despesas.-----

-----No que se refere à mão-de-obra referiu que sabendo-se que esta vai reduzir, acresce o problema, e os dez por cento não cobrem as despesas.-----

-----Seguidamente apresentou uma proposta no sentido de que a Câmara Municipal proceda a uma renegociação e revisão geral destes Acordos de Execução com as Juntas de Freguesia, a qual faz parte integrante da presente ata.-----

-----O senhor Presidente questionou se a proposta dos Vereadores do PSD é no sentido de se terminar com os Acordos de Execução e revê-los, porquanto caso seja para revê-los a lei obriga a que os Acordos existentes sejam extintos, tendo o Vereador Rui Espínola respondido que, no seu entender, o senhor Presidente tem “na mão” uma oportunidade de suspender este Acordo, convocar todos os Presidentes das Juntas de Freguesia, renegociar o Acordo e, posteriormente, aprovar em reunião de Câmara. -----

-----Sobre esta questão o senhor Presidente explicou que, de acordo com a legislação em vigor, os Acordos de Execução vigoram pelo período do mandato autárquico, sendo que quando se verifica a renovação dos órgãos autárquicos os mesmos podem ser renegociados bastando para isso que qualquer entidade solicite a sua renovação, não tendo existido qualquer entidade que o tenha feito.-----

-----Continuou referindo que quando o Vereador Rui Espínola diz que estes montantes não são suficientes e que até as pessoas é que assumem certas despesas, no entanto, está em causa uma delegação de competências da Câmara e nenhuma entidade aceita uma delegação de competências se não vier acompanhada da devida participação financeira. Para além disso, no passado, houve Juntas de Freguesia que não aceitaram os Acordos de Execução porque entendiam adequado para a Junta de Freguesia. -----

-----Nesta proposta o que está em causa, pela primeira vez, é um aumento de dez por cento ao ano, sendo que nenhuma Junta de Freguesia tem aumentos de dez por cento provenientes do Fundo de Equilíbrio Financeiro, nem a Câmara Municipal tem aumentos de dez por cento nas suas receitas. Com esta proposta a Câmara está a comprometer-se e a dar estabilidade a cada autarca até ao final do mandato relativamente a esta matéria. -----

-----No que se refere aos aumentos de consumíveis defendeu que é verdade que os mesmos aumentam, aumentam para as Juntas de Freguesia mas também aumentam para a Câmara Municipal, porém, não vão aumentar dez por cento ao ano. -----

-----Em suma, destacou que esta é uma proposta de aumento de dez por cento, ao ano, a três anos devisão, até ao final do mandato, que provavelmente cria alguns constrangimentos ao PSD que, de acordo com o que referiram, numa situação de uma dívida “monstruosa”, ou seja, numa situação delicada como é possível aumentar dez por



cento, ao ano, às Juntas de Freguesia, até dois mil e vinte e um, no entanto, a Câmara Municipal apresenta esta proposta. -----

----- O Vereador Rui Espínola voltou a discordar desta proposta e defendeu que entendem que este assunto deve ser revisto. -----

----- De seguida apresentou um documento que permite fazer a comparação com as verbas atribuídas às Juntas de Freguesia do Concelho vizinho, com as atribuídas no Concelho da Praia da Vitória, destacando que Angra do Heroísmo, que tem dezanove Freguesias, investe duzentos e trinta e cinco mil euros na delegação de competências e a Câmara da Praia da Vitória, com onze Freguesias, investe cinquenta e seis mil euros. Para além disso, conforme se pode verificar a Freguesia mais pequena do concelho de Angra do Heroísmo, recebe quase tanto como algumas das Freguesias do concelho da Praia da Vitória. -----

----- Referiu também que ainda se pode constatar que, comparando os protocolos de cooperação feitos, pela Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, no valor de vinte mil euros a cada Junta de Freguesia, com os totais na Praia da Vitória, é ridículo o que está a acontecer. Face a essa situação o que sugerem é que a Câmara reúna com os Presidentes de Junta de forma a que se possa renegociar e equilibrar estes valores. Caso haja o entendimento de todos renunciarem ao contrato e, posteriormente, se poder fazer um novo contrato, também será uma solução. -----

----- Em relação à cooperação com as Juntas de Freguesia do Concelho da Praia da Vitória, disse que constam dois mil e quinhentos euros, que no fundo são os dez mil euros que resultam daquele Regulamento de Apoio às Freguesias, o que dá uma média para os quatro anos, de dois mil e quinhentos euros por ano, enquanto que o concelho de Angra do Heroísmo atribui vinte mil euros a cada Junta de Freguesia. Apesar de não ser sua pretensão que a Câmara da Praia se equipare aos valores da Câmara de Angra, no entanto, pretende que haja uma maior justiça, em relação a estes Acordos de delegação de competências e aos apoios às Juntas de Freguesia. -----

----- Quanto ao documento que foi apresentado, o senhor Presidente lamentou que, todo o apoio da Câmara às Juntas de Freguesia não esteja refletido, pelo que o documento preparado pelos Vereadores do PSD enferma de algumas necessidades de melhoramento objetivo, pelo menos no que concerne ao concelho da Praia da Vitória. Para além disso, nos seis meses deste mandato, nunca qualquer Presidente de Junta solicitou alteração ao Acordo de Execução, pelo que desconhece se houve algum período em que as Juntas de Freguesia, perante o valor que recebiam, conseguiam fazer a sua atividade. No entanto, aquilo que a Câmara Municipal apresenta como proposta é um aumento de dez por cento, ao ano, a um valor que foi aprovado, por unanimidade, há cinco anos, relativamente aos Acordos de Execução de delegação de competências. -----

----- O Vereador Rui Espínola proferiu que mesmo que se adicionassem os pequenos apoios que possam ir para as Juntas de Freguesia, jamais se equiparariam aos valores atribuídos pela Câmara de Angra, apesar de não ser sua pretensão que os valores se equiparem aos valores de Angra, considerando a situação financeira deste Município, mas que pelo menos a Câmara reunisse com todos os Presidentes de Junta de Freguesia e chegasse a um entendimento relativamente a esta matéria, pelo que esta, é a proposta dos Vereadores do PSD. -----



-----Terminou dizendo que os Vereadores do Partido Social Democrata iriam votar contra esta proposta.-----

-----Seguidamente a Vereadora Cláudia Martins relembrou que no ano passado, nomeadamente na sessão da Assembleia Municipal de dezanove de dezembro de dois mil e dezassete, foi votado um apoio no montante cinco mil euros, adicional também para as Juntas de Freguesia, para o desenvolvimento de iniciativas culturais, de solidariedade social e inclusão, o qual foi aprovado com treze votos a favor. No entanto, este apoio não está refletido nem no aditamento aos Acordos, nem no Orçamento para o próximo ano, sendo que, no seu entender, é um desrespeito para com um órgão como a Assembleia Municipal.-----

-----Quanto a esta questão o senhor Presidente referiu que esse é o entendimento da senhora Vereadora, contudo entende de modo distinto, pelo que na Assembleia, naturalmente, a Câmara Municipal vai prestar os esclarecimentos ao órgão que emitiu a recomendação.-----

-----A Vereadora Cláudia Martins apresentou a proposta de alteração ao Regulamento de Apoio às Juntas de Freguesia do concelho da Praia da Vitória, a qual faz integrante desta ata.-----

-----**A Câmara deliberou, por maioria, concordar com a proposta em apreço e submeter à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação, nos termos da legislação em vigor.**-----

-----Os Vereadores Cláudia Martins e Rui Espícola votaram contra, apresentando uma proposta de revisão integral dos acordos de execução com as Juntas de Freguesia do Concelho bem como uma proposta de alteração ao Regulamento Municipal de apoio às Juntas de Freguesia do Concelho da Praia da Vitória, as quais fazem parte integrante da presente ata.-----

-----**(28/23) ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA PRAIA CULTURAL – COOPERATIVA DE INTERESSE PÚBLICO E DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - PROPOSTA:**-----

-----Proposta n.º I-CMPV/2018/1461, datada de 30 de outubro findo, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

-----“Considerando que a PRAIA CULTURAL – COOPERATIVA DE INTERESSE PÚBLICO E DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, tem por objeto principal a criação, difusão, dinamização e animação cultural no espaço concelhio, através de todas as formas de manifestações das tradições culturais características do concelho, bem como de outras iniciativas que promovam o seu desenvolvimento cultural, designadamente, no campo da música, teatro, artes plásticas, literatura, audiovisual e criação de espaços e equipamentos culturais;-----

-----Considerando a necessidade de projetar a referida Cooperativa para o futuro, nomeadamente, introduzindo rácios de eficácia e eficiência, que permitam uma otimização dos recursos públicos e a criação de sinergias, entre áreas de intervenção, como: -----



----- - Promoção da ação social e psicomotora, através de iniciativas de apoio aos jovens, às famílias e idosos do concelho em dificuldades ou em situação de risco e a criação de espaços e equipamentos sociais;-----

----- - Desenvolvimento sociocultural, pedagógico e turístico-cultural, designadamente através de iniciativas e ações que promovam o concelho em todas as vertentes referidas;-----

----- Propõe-se que a Câmara delibere aprovar, no âmbito da legislação em vigor, a alteração aos estatutos da PRAIA CULTURAL – COOPERATIVA DE INTERESSE PÚBLICO E DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, conforme proposta de alteração em anexo, parte integrante da presente, bem como, submeter para aprovação da Assembleia Municipal da Praia da Vitória.” -----

----- A Vereadora Cláudia Martins referiu que, conforme já haviam falado, a posição dos Vereadores do Partido Social Democrata, em relação a esta transferência para a Cooperativa, é no sentido de votarem contra a alteração aos estatutos porque esta alteração desvirtua aquele que era o objeto inicial da Cooperativa Praia Cultural. -----

----- Sobre esta questão o Vereador Carlos Costa disse que, no seu entender, isso não acontece, porquanto aquilo que o Gabinete da Ação Social pretende fazer tem muito mais a ver com a Cooperativa Praia Cultural, considerando que não é um departamento que se vai sobrepor, paralelamente à ação do Governo, ou seja, a Cooperativa está a fazer uma atividade social muito mais ligada à cultura e à educação do que, propriamente à ação social que o Governo faz, pelo que faz todo o sentido a alteração para a Cooperativa. -----

----- A Vereadora Cláudia Martins questionou se assim é, qual a necessidade de alterar os estatutos tendo, tendo o Vereador Carlos Costa respondido que há necessidade porque foi necessário incluir no texto essas valências. -----

----- **A Câmara deliberou, por maioria, concordar com a proposta em causa e submeter à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação, nos termos da legislação em vigor.**-----

----- **Os Vereadores Cláudia Martins e Rui Espínola votaram contra.**-----

----- **(29/23) PROPOSTA DE APOIO À PRAIA CULTURAL - COOPERATIVA DE INTERESSE PÚBLICO E DE RESPONSABILIDADE, LDA. - ATIVIDADES CULTURAIS:**-----

----- Proposta n.º I-CMPV/2018/1459, datada de 30 de outubro findo, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “Considerando que, nos termos dos respetivos estatutos, a PRAIA CULTURAL tem no seu objeto a criação, difusão, dinamização e animação cultural no espaço concelhio, através de todas as formas de manifestações das tradições culturais características do concelho, bem como de outras iniciativas que promovam o seu desenvolvimento cultural, designadamente, no campo da música, teatro, artes plásticas, literatura, audiovisual e criação de espaços e equipamentos culturais; -----

----- Considerando que, nos termos dos respetivos estatutos a PRAIA CULTURAL tem ainda por objeto o desenvolvimento sociocultural, pedagógico e turístico-cultural,



designadamente através de iniciativas e ações que promovam o concelho em todas as vertentes acima mencionadas;

----- Considerando que, é da competência da Câmara Municipal nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à execução de obras, ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;

----- Considerando que, nos termos dos estatutos, as cooperativas devem prosseguir as missões que lhe estejam confiadas no sentido garantir o desenvolvimento de atividades na área cultural e social;

----- Considerando que os encargos que o desempenho de tais atividades comporta e ponderando o elevado interesse público municipal na prestação daqueles serviços;

----- Considerando ainda a necessidade de evitar uma duplicação de serviços e de meios humanos e materiais, aproveitando-se para o efeito as próprias estruturas da Praia Cultural.

----- Propõe-se que, nos termos do disposto alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal da Praia da Vitória delibere um apoio no valor de 1.289.000,00€ (um milhão duzentos e oitenta e nove mil euros), à PRAIA CULTURAL – COOPERATIVA DE INTERESSE PÚBLICO E DE RESPONSABILIDADE LIMITADA para o desenvolvimento de atividades culturais, de acordo com contrato programa anexo e parte integrante da presente proposta, bem como, submeter para aprovação da Assembleia da Praia da Vitória.”

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta em apreço e submeter à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação, nos termos da legislação em vigor.**

----- **(30/23) PROPOSTA DE APOIO À PRAIA CULTURAL - COOPERATIVA DE INTERESSE PÚBLICO E DE RESPONSABILIDADE, LDA. – ATIVIDADES EDUCATIVAS, SÓCIO-CULTURAIS, PEDAGÓGICAS E TURÍSTICO-CULTURAIS:**

----- Proposta n.º I-CMPV/2018/1460, datada de 30 de outubro findo, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:

----- Considerando que, nos termos dos respetivos estatutos, a PRAIA CULTURAL tem como objeto principal o desenvolvimento e promoção da ação social e psicomotora, através de iniciativas de apoio aos jovens, às famílias e idosos do concelho em dificuldades ou em risco e a criação de espaços e equipamentos sociais;

----- Considerando que, nos termos dos respetivos estatutos a PRAIA CULTURAL tem ainda por objeto o desenvolvimento sociocultural, pedagógico e turístico-cultural, designadamente através de iniciativas e ações que promovam o concelho em todas as vertentes acima mencionadas;

----- Considerando que, é da competência da Câmara Municipal nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com



vista à execução de obras, ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; -----

----- Considerando que, nos termos dos estatutos, as cooperativas devem prosseguir as missões que lhe estejam confiadas no sentido garantir o desenvolvimento de atividades nas áreas educativa, social, sócio-culturais, pedagógicas e turístico-culturais; -

----- Considerando que os encargos que o desempenho de tais atividades comporta e ponderando o elevado interesse público municipal no desenvolvimento das atividades; --

----- Considerando ainda a necessidade de evitar uma duplicação de serviços e de meios humanos e materiais, aproveitando-se para o efeito as próprias estruturas da Praia Cultural; -----

----- Propõe-se que, nos termos do disposto alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal da Praia da Vitória delibere um apoio no valor de 1.309.000,00 (um milhão e trezentos e nove mil euros), à PRAIA CULTURAL – COOPERATIVA DE INTERESSE PÚBLICO E DE RESPONSABILIDADE LIMITADA para o desenvolvimento de atividades culturais, de acordo com contrato programa anexo e parte integrante da presente proposta, bem como, submeter para aprovação da Assembleia Municipal da Praia da Vitória.” -----

----- **A Câmara deliberou, por maioria, concordar com a proposta em apreço e submeter à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação, nos termos da legislação em vigor.** -----

----- **Os Vereadores Cláudia Martins e Rui Espínola votaram contra.** -----

----- Todos os documentos relacionados com os pontos da ordem do dia, encontram-se no edifício da Câmara Municipal da Praia da Vitória, sítio na Rua do Cruzeiro, à disposição para as consultas tidas por convenientes. -----

----- **APROVAÇÃO DA ATA:** A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a ata em causa, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- **ENCERRAMENTO:** Não havendo outros assuntos a tratar, nesta reunião, o Exmo. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos eram dezassete horas, pelo que de tudo para constar se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Exm.º Senhor Presidente e pela Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica. -----

Ass: _____

Ass: _____